

Supremo Tribunal de Justiça

Tabela Homologada

Descritivo:
Tabela da Sessão de 05-07-2021 10,30Horas
Presidente da Sessão: Henrique Luis Araújo

Objecto da Sessão	Processo	Espécie	Tribunal Origem	Relator	Adjuntos	Intervenientes	Decisão
Audiências	1268/16.6T8FAR.E1.S2-A	<i>Recurso Uniformização de Jurisprudência (Cível)</i>	Supremo Tribunal de Justiça - 6ª Secção - Proc. 1268/16.6T8FAR.E1.S2-A	<i>Ana Paula Boularot</i>	1º - Maria Clara Sottomayor 2º - Manuel Tomé Gomes 3º - José Manso Rainho 4º - Maria da Graça Trigo 5º - Olindo Geraldes 6º - Alexandre Reis 7º - Pedro Lima Gonçalves 8º - Maria Rosa Tching 9º - Maria do Rosario Morgado 10º - Maria de Fátima Gomes 11º - Graça Amaral 12º - Maria Olinda Garcia 13º - Acácio da Neves 14º - António Oliveira Abreu 15º - Fernando Samões 16º - Bernardo Domingos 17º - Maria João Vaz Tomé 18º - Ilídio Sacarrão Martins 19º - Nuno Pinto Oliveira 20º - Raimundo Queirós 21º - António de Magalhães 22º - Ricardo Costa 23º - Fernando Jorge Dias 24º - Paulo Rijo Ferreira 25º - José Ferreira Lopes 26º - Abrantes Gerales 27º - Maria dos Prazeres Beleza	Recorrente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio C.R.L. Recorrido: Joaquim José Brandão Pires	A Uniformização de Jurisprudência foi no seguinte sentido: "A venda, em sede de processo de insolvência, de imóvel hipotecado, com arrendamento celebrado subsequentemente à hipoteca, não faz caducar os direitos do locatário, de harmonia com o preceituado no artigo 109º, nº 3 do CIRE, conjugado com o artigo 1057º do C.Civil, sendo inaplicável o disposto no nº 2 do artº 824º do C.Civil" Publique-se, 5-07-2021 Henrique Araújo